LEI Nº 2.001, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE CABREÚVA, PARA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Convênio e eventuais aditamentos com a Associação de Catadores de Material Reciclável – Cabreúva, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.679.458/0001-11, objetivando a conjugação de esforços para implementação no Município do projeto de coleta, triagem e destinação de resíduos sólidos (material reciclável), nos termos da anexa minuta, que deste fica fazendo parte integrante.

ARTIGO 2º - Os encargos que o Município vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cabreúva, em 14 de novembro de 2013.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 14 de novembro de 2013.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva